



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6471/2016

“Altera o Decreto nº 6281/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Legislação vigente, em especial, com fundamento nas disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

São atribuições da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, na gestão do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com os princípios e diretrizes na Política Municipal de Assistência Social;

II – Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Assistência Social;

III – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Assistência Social;

IV – Encaminhar à apreciação do Conselho Municipal da Assistência Social, relatórios semestrais e anuais de atividades e aplicações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – Expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal da Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social;

VII – Operar os benefícios eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8742/93 – LOAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6471/2016

Artigo 2º- Fica alterado o artigo 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito e serão movimentados conjuntamente pelo Secretário da Fazenda e pelo Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de janeiro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito